



LEI N° 2138, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICAÇÃO NO DIA

10/12/25 **Público**
Presente

Ato: Lei 2138/2025
Jéssica Portela Silveria

Altera o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.089, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraúba para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, André Luís Salgado Xavier, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 2.089, de 16 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando como fonte de recursos anulação de dotações; (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Piraúba, 09 de dezembro de 2025.

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

ANDRÉ LUÍS SALGADO XAVIER

Prefeito Municipal de Piraúba – MG

Telefone: 0800 573 1575

E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG